Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Fundamentos e Processos de Acção da Função de Enfermagem	Anual	60		40		
Seminário II	Anual				50	
Estágio de Sensibilização às Funções e às Profissões de Saúde	Anual				250	

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Enfermagem: Profissão, Carreira e Deontologia	Semestral	50				
Desenvolvimento da Pessoa e Antropologia do Projecto	Semestral	50				
Novas Tecnologias, Informática e Organização do Trabalho	Anual	50		30		
Enfermagem dos Cuidados de Saúde Primários nos Ciclos de Vida I.	Anual	100				
Enfermagem Médica, Cirúrgica e de Especialidades I	Anual	150				
Seminário III	Anual				50	
Estágio de Cuidados de Saúde Primários	Anual				200	
Estágio de Integração aos Cuidados de Saúde Diferenciados I	Anual				200	
Estágio de Enfermagem Médica, Cirúrgica e de Especialidades I	Anual				300	
Estágio de Integração na Vida Profissional I	Anual				200	

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Psicossociologia Clínica e Dinâmica de Grupo	Semestral	50				
Doenças Infecto-Contagiosas	Semestral	40				
Gerontologia	Semestral	40				
Cuidados Paliativos	Semestral	40				
Terapêutica Farmacológica	Anual	80				
Orientação e Acompanhamento do Projecto Socioprofissional e de Monografia/Memória Final.	Anual	60				
Enfermagem Médica, Cirúrgica e de Especialidades II	Anual	150				
Enfermagem Pediátrica	Anual	70				
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica	Anual	70				
Seminário IV	Anual				40	
Estágio de Enfermagem Médica, Cirúrgica e de Especialidades II.	Anual				300	
Estágio de Enfermagem Pediátrica	Anual				100	
Estágio de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica	Anual				100	
Estágio de Integração na Vida Profissional II	Anual				300	

Portaria n.º 177/2003

de 20 de Fevereiro

A requerimento do ISLA — Instituto Superior de Leiria, L.da, entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1150/90, de 21 de Novembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 418/96, de 27 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 418/96, de 27 de Agosto, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura

em Gestão de Recursos Humanos ministrado pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Duração do ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria,* em 29 de Janeiro de 2003.

ANEXO

(Portaria n.º 418/96, de 27 de Agosto — alteração)

Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria

Curso de Gestão de Recursos Humanos

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Fundamentos de Estatística	1.º semestre	2	2			
Psicologia I	1.º semestre	2	2			
Tecnologias de Informação I	1.º semestre		4			
Inglês I	1.º semestre		2			
Introdução à Gestão	1.º semestre	2				
Introdução à Economia	1.º semestre	2				
Contabilidade e Gestão	1.º semestre	2	3			
Técnicas Estatísticas	2.º semestre		2	2		
Microeconomia	2.º semestre	2		2		
Inglês II	2.º semestre		2			
Psicologia II	2.º semestre	2	2			
Introdução ao Direito	2.º semestre	2				
Tecnologias de Informação II	2.º semestre		4			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Sociologia das Organizações	1.º semestre	2	2			
Macroeconomia	1.º semestre	2		2		
Gestão de Recursos Humanos I	1.º semestre	2	3			
Ergonomia	1.º semestre	2				
Marketing	1.º semestre	2	2			
Políticas de Emprego	2.º semestre	2	2			
Métodos de Avaliação de Recursos Humanos I	2.º semestre	2	2			
Organização e Métodos	2.º semestre		3			
Gestão de Recursos Humanos II	2.º semestre	2	3			
Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	2.º semestre	2	2			
Direito do Trabalho e Segurança Social I	2.º semestre	3				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Métodos de Avaliação de Recursos Humanos II	1.º semestre	2	2			
Técnicas de Recrutamento e Selecção	1.º semestre	2	3			
Comportamento Organizacional I	1.º semestre	2	2			
Gestão Financeira	1.º semestre	2	2			
Direito do Trabalho e Segurança Social II	1.º semestre	3				
Desenvolvimento de Recursos Humanos	1.º semestre	2	1			
Gestão da Produção	2.º semestre	2	2			
Comportamento Organizacional II	2.º semestre	2	3			
Gestão de Recursos Humanos III	2.º semestre	2	3			
Gestão de Remunerações	2.º semestre		4			
Gestão da Formação	2.º semestre	3				
Diagnóstico Organizacional	2.º semestre	2	2			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Métodos de Investigação	1.º semestre	3				
Estratégia de Empresa	1.º semestre	2	2			
Políticas Integradas de Gestão	1.º semestre	2				
Gestão de Recursos Humanos e Qualidade	2.º semestre		4			
Direito Comunitário	2.º semestre	3				
Estágio ou Monografia	Anual		5			(*a*)

(*a*) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Portaria n.º 178/2003

de 20 de Fevereiro

A requerimento da Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1006/91, de 2 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 208/95, de 22 de Março, alterada pela Portaria n.º 230/98, de 11 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Segurança no Trabalho ministrado pelo Instituto Superior da Maia passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Duração do ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria,* em 29 de Janeiro de 2003.